



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 134 de 25 de Agosto de 1989

Atribui novos valores aos vencimentos e representações do Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam reajustados em seus respectivos valores as Tabelas de Vencimentos e Representações dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão, na forma das Tabelas 1 e 2 anexas, criadas pela Lei Nº 006/85 e alteradas pela Lei 56/86.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido nesta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Despesa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, menos os efeitos financeiros que retroagirão a 1º de julho de 1989.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 25 de Agosto de 1989

Júlio César Costa Lima
JULIO CÉSAR COSTA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A N E X O I
T A B E L A I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFE-
TIVOS DO QUADRO GERAL

NÍVEL	VENCIMENTOS INICIAIS	R E F E R Ê N C I A S					
		I	II	III	IV	V	VI
08	241,26	277,45	319,07	366,93	421,97	485,27	558,06
07	219,33	252,23	290,06	333,57	383,61	441,15	507,32
06	219,33	252,23	290,06	333,57	383,61	441,15	507,32
05	219,33	252,23	290,06	333,57	383,61	441,15	507,32
04	199,39	229,30	263,70	303,26	348,75	401,06	461,22
03	181,26	208,45	239,72	275,68	317,03	364,58	419,27
02	164,78	189,50	217,93	250,62	288,21	331,44	381,16
01	149,80	172,27	198,11	227,83	262,00	301,30	346,50

OBS: - EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1989

EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1989.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO II
TABELA 02

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES
CC - I	344,89	532,00
CC - II	182,48	266,00

Sanctionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:
- EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1989.

Julio Cesar Costa Lourenço
Prefeito Municipal